



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br ou seapa@tangaradaserra.mt.gov.br .

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
25/08/2023 ÀS 08:00H ATÉ 30/08/2023 ÀS 08:00H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Realização de procedimento de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021**, a presente Dispensa de Licitação justifica-se em virtude de não haver licitação vigente e das seguintes considerações:

2.3. Considerando que o CONTRAN regulamentou as questões de segurança dos caminhões caçamba através da Resolução Nº 859 DE 19/07/2021, e tal resolução torna se obrigatório a inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV(Certificado de Segurança Veicular);

2.4.1. Para obtenção CSV(Certificado de Segurança Veicular), O Os caminhões com caçamba basculante deverão passar por inspeção de segurança veicular, onde serão avaliados os seguintes itens:

I - **dispositivo de segurança primário**: dispositivo que impede o acionamento da tomada de força de forma involuntária, de modo que, para que a ativação seja compulsória, haja a habilitação de dois comandos ou de um comando de dois estágios somente sendo acionado(s) com as mãos;

II - **dispositivo de segurança secundário**: aviso visual e sonoro instalado na cabine, com intuito de alertar o operador sobre o acionamento da tomada de força e se a caixa de carga está fora da posição inicial, por meio da emissão de luz e som característicos, respectivamente; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

III - **dispositivo de segurança terciário:** dispositivo eletrônico de controle do acionamento da tomada de força que objetiva garantir que a velocidade do caminhão não exceda 10 km/h com a tomada de força ligada.

2.2. Conforme Resolução 859/21 prevê que em 2023 os caminhões com placas de final ímpar só poderão efetuar o licenciamento se estiverem com os equipamentos instalados e em funcionamento. A partir de 2024 a regra vale para os demais, com placas pares. Ou seja a falta do CSV(Certificado de Segurança Veicular) e o não atendimento a esta resolução é fator impeditivo para emissão de licenciamento anual de veículo.

2.2.1. Informamos que o caminhão desta unidade tem placa com final ímpar e para ser licenciado no ano de 2023, necessita de vistoria inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV(Certificado de Segurança Veicular).

2.3. Destaca se que a mudança nas normas de segurança surgiu após os inúmeros acidentes registrados nos últimos anos envolvendo caminhões basculantes, e estas normas vieram para trazer mais segurança aos condutores e para o trânsito.

2.5 Informamos ainda que para formalização de preços foram solicitados orçamentos as empresas que possui capacidade e a devida habilitação junto ao órgão certificador do INMETRO, conforme Resolução CONTRAN Nº 922 DE 28/03/2022.

2.5.1. Salientamos que em todo o Estado Mato Grosso, apenas duas empresas habilitadas a prestar este tipo de serviço.

2.5. Diante da obrigatoriedade da aquisição de serviços de inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV(Certificado de Segurança Veicular), para que seja possível regularizar esta situação, para atender as normas de segurança e obter o licenciamento do caminhão caçamba placa tal se faz necessário a abertura de procedimento para compra direta.

2.6

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 O objeto deste Termo de Referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021	UNIDADE	1	R\$ 1200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 1.200,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

3.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

3.3 O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 1.200,00** conforme tabela em retro.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis vide art. 137 do DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

4.4 No caso de o procedimento de que trata o art. 137 do DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023, restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

4.4.1 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

4.4.2 Republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.4.3 Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do Artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As empresas deverão estar habilitadas conforme Resolução CONTRAN Nº 922 DE 28/03/2022, Esta Resolução estabelece procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de que trata o art. 106 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5. PROPOSTA

5.1 Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

5.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

6.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
2023 – Atendimento Agricultura Familiar, Desenvolvimento Econômico e Agrário.

Ficha 2453.

3.3.90.47.03.00 -TAXAS.

7. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A Empresa vencedora após o recebimento da Nota de Empenho, deverá agendar a inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV(Certificado de Segurança Veicular). Dentro do prazo 15 dias.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado o prazo da vistoria uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

7.3. Caso não seja possível a realização da entrega do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de fornecimento, oficializar as razões à unidade requisitante do serviço, para, se aceitas, alterar o prazo.

7.4. A inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular) será realizada na sede da empresa vencedora, desde que a distância entre esta e nosso Município não ultrapasse 260 km.

7.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Termo de Referência.

8.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

8.6. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

8.7. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

8.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.6. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

9.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.9. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.11. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Glaudiston Alves da Silva; matrícula Nº: 18826; CPF/MF: 042.419.151-24

Suplente do Fiscal: Agnaldo Soares Damacena, CPF 537.525.461-15, Matrícula 4587.

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 19.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

11.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.6. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

11.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado

11.8. Somente será permitido antecipação de pagamento, nos casos autorizados pelo dispositivo legal:

Artigo 145 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 que dispõe em no § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 A contratação pretendida será de forma integral e única, dispensando a formalização de contrato, visto que será realizado através de Nota de Empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

(assinado digitalmente)
Eder Richardson da Silva.
Coordenador de Agricultura e Pecuária

De Acordo:

(assinado digitalmente)
Rogério Rio
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tangará da Serra/MT, datado e assinado eletronicamente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F2F-8DF8-88C6-A163

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER RICHARDSON DA SILVA (CPF 813.XXX.XXX-15) em 23/08/2023 14:20:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 23/08/2023 14:24:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9F2F-8DF8-88C6-A163>